

LEI N° 871

EMENTA: AUTORIZA A DOAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DO INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO-IPA, NO MUNICÍPIO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e o que lhe confere o art. 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Trindade aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar um terreno urbano para a construção da sede do **INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO - IPA**, nesta cidade.

Art. 2° O Imóvel Urbano objeto da doação apresentará a seguinte descrição:

Um imóvel urbano, localizado na Rua 29 de Janeiro n° 257, com uma área de 276,00 m² (duzentos e setenta e seis metros quadrados), medindo 9,20m (nove metros) de largura na frente, igual largura nos fundos, por 30m (trinta metros) de comprimento em ambos os lados, detendo as seguintes confrontações: Ao Norte: com o imóvel de n° 247 pertencente a senhora Maria José Borges; Ao Sul: com o imóvel de n° 263, pertencente ao senhor José Arimateia; Ao Leste: com o imóvel de pertencente a senhora Érica Gomes; Ao Oeste: com o passeio da Rua 29 de Janeiro. De propriedade do Município de Trindade/PE.

Art. 3° O Donatário terá o prazo de 2 (dois) anos, a partir da incorporação do bem imóvel ao seu patrimônio, para construir a sede do Instituto Agrônomo de Pernambuco.

Art. 4° Revogada as disposições em contrário.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-PE, em 26 de dezembro de 2011.

Gerônimo Antônio Figueiredo Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

AV. CENTRAL SUL, 567 - CENTRO - CEP: 56.250-000 - TRINDADE-PE
TELEFAX: (87) 3870-1156 - CNPJ: 110.040.912/0001-03
e-mail: prefeituratrindade@bol.com.br